



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



77 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 043-A/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021 - NOMEIA CHEFE DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 065/2021 11 DE MARÇO DE 2021 - NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 066/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021 - NOMEIA OUVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 067/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021 - NOMEIA SERVIDORES PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 068/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021 - NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 069/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021 - CONVOCA DOCENTES EXCEDENTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, SITUADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA, PARA ASSUMIR LOTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 001/2021 [BB 861344] - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE DO SUAS E AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA DE ACORDO COM A POLÍTICA SÓCIO ASSISTENCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 002/2021 [BB: 861374] OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), VOLTADOS A COMPOSIÇÃO DE KITS CESTA BÁSICA, A FIM DE ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE CARINHANHA - BAHIA, EM VIRTUDE DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 003/2021 [BB: 861421] - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL E TICKET COMBUSTÍVEL EM PAPEL DE SEGURANÇA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BAHIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 43-A/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

“Nomeia chefe de setor e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado a Senhor **LUAN LEITE DE BRITO** para o cargo de Chefe de Setor de Almojarifado da Secretaria Municipal de administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 26 de janeiro de 2021.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 65/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

“Nomeia assessor especial de governo e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado a Senhor **RAIMUNDO PRIMO MACEDO** para o cargo de Assessor Especial de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de março de 2021.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

DECRETO Nº 66/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

“Nomeia ouvidor municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado a Senhor **JOÃO PAULO FERREIRA LIMA BATISTA** para o cargo de Ouvidor Municipal

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de março de 2021.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 67/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

“Nomeia servidores para exercer função gratificada e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo, para exercerem função gratificada – FG1, na Secretaria Municipal de Saúde.

JAMES SAMIR CUNHA GUEDES; e
MARIA APARECIDA NEVES SANTANA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 11 março de 2021.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 68/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

“Nomeia servidor para exercer função gratificada e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o servidor abaixo, para exercer função gratificada – FG1, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

AELSON DE SOUZA SILVA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 11 março de 2021.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Decreto n.º 69/2021, de 11 de março de 2021.

Convoca docentes excedentes das Escolas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, situadas na Sede do Município de Carinhanha-BA, para assumir lotação nas unidades escolares da zona rural e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, Francisca Alves Ribeiro, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

1. CONSIDERANDO que o artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.139/11 instituiu a Comissão de Avaliação Permanente do Magistério - COPEAM, com poderes para prover políticas públicas voltadas ao bom desempenho profissional e à qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade.

2. CONSIDERANDO que a Comissão (COPEAM) exerce suas atividades com absoluta independência e, inclusive, é composta por:

- I - Um Técnico da SEMEC;
- II - Dois representantes do Pedagógico da SEMEC;
- III - Um representante dos Gestores Escolares;
- IV - Dois representantes dos Profissionais do Magistério com exercício efetivo em sala de aula;**
- V - Dois representantes de cada Entidade Sindical Representativa dos Profissionais da Educação;**
- VI - Dois representantes do Conselho Municipal de Educação - CME, oriundos da Sociedade Civil;
- VII - Dois representantes do Conselho ou da Câmara Técnica responsável pelo Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, oriundos da Sociedade Civil; e
- VIII - Um representante do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, oriundo da Sociedade Civil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

- 3. CONSIDERANDO** que a Comissão de Avaliação Permanente do Magistério – COPEAM, estabeleceu critérios objetivos para a remoção de docentes, conforme § 3º do artigo 1º da Resolução nº 001/2020;
- 4. CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.139/11, o processo de remoção do servidor integrante da carreira do magistério dar-se-á a partir da comprovação da necessidade e da conveniência para o serviço, que, no presente caso, foi atestada com transparência e independência pela Comissão de Avaliação Permanente do Magistério – COPEAM.
- 5. CONSIDERANDO** que o número de professores excedentes na Sede é suficiente para suprir a carência de docentes da Zona Rural, sem necessidade de realização de concurso público - que implicaria aumento de despesas sem previsão orçamentária e em manifesto desperdício de recursos públicos -, uma vez que existem professores concursados e nomeados suficientes para atender a demanda pública das unidades escolares da Zona Rural.
- 6. CONSIDERANDO** que os alunos da zona rural possuem, constitucionalmente, o mesmo direito de acesso à educação que os da área urbana.
- 7. CONSIDERANDO** que, de acordo com os últimos censos escolares - pesquisa declaratória realizada anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) -, o Município de Carinhanha sofreu redução de aproximadamente 2000 (dois mil) alunos, fato que, por si, justifica, fundamenta e impõe à Administração o dever de promover o reordenamento da Rede de Ensino.
- 8. CONSIDERANDO** que, para minimizar os efeitos do processo de remoção, a Administração disponibiliza aos professores removidos **instalações/moradias** com estrutura e condições de uso, bem como **recompensa financeira denominada “gratificação de difícil acesso”**, na forma da lei.
- 9. CONSIDERANDO** que, embora se trate de política de interesse público, a Administração Pública está motivando e fundamentando





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

suas decisões, bem como oportunizando aos professores o exercício pleno do Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

10. CONSIDERANDO que o artigo 208 da Carta Magna dispõe que é dever do Estado promover o ensino fundamental, sendo que aos Municípios caberá a prioridade de garantir o acesso ao ensino fundamental (art. 211, § 2º, da CF).

11. CONSIDERANDO que o artigo 3º, inciso I e o artigo 11, inciso II, ambos da Lei nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação), garantem o acesso e permanência na escola, autorizando ao Município elaborar políticas redistributivas de pessoal e recursos, a fim de atingir tal desiderato.

12. CONSIDERANDO que o artigo 28 da Lei nº. 9.394/96 (LDB), prevê, expressamente, que o ensino na zona rural poderá ser manejado por meio de adequações necessárias às peculiaridades dos administrados.

13. CONSIDERANDO que o artigo 53, inciso I e V, da Lei 8.069/90 (ECA), estabelece que a criança e o adolescente têm direito à educação em igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e, inclusive, acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

14. CONSIDERANDO que em recente reunião realizada entre a **Procuradoria Geral da República em Guanambi e a SEMEC**, com participação do Jurídico Municipal, a douta **Promotoria Federal advertiu a Administração para evitar a realização de processo seletivo para suprir vagas na zona rural enquanto houver professores excedentes** e suficientes para atender a demanda no quadro do magistério do Município, **sob pena de responder o gestor por improbidade administrativa e devolução dos recursos do FUNDEB.**

15. CONSIDERANDO que os servidores municipais de Carinhanha não gozam da garantia **CONSTITUCIONAL** à INAMOVIBILIDADE - só outorgada aos membros da **MAGISTRATURA E DO MINISTÉRIO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

PÚBLICO -, nos termos do artigo 95, II e 128, § 5º, I, b, da Constituição Federal.

16. CONSIDERANDO que após tratativas estabelecidas entre a Administração e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINSUPUC, mediadas pelo MM. Juiz de Direito em exercício nesta Comarca, Dr. ELDSAMIR DA SILVA MARCARENHAS, foi instituída Comissão por meio da Portaria nº 04/2019, de 13 de maio de 2019 – composta por representantes da Administração e do Sindicato dos Servidores -, que instaurou procedimento público de triagem, aferição e identificação dos servidores excedentes com fiel observância dos critérios objetivos pré-estabelecidos no § 3º do art. 1º da Resolução COPEAM nº 001/2018, e que, neste exercício de 2020, igualmente, foi instituída Comissão com a mesma composição e mesmo desiderato (Portaria 07/2021), em observância aos critérios estatuídos na Resolução COPEAM nº 001/2020.

DECRETA:

Art. 1º - As Escolas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, situadas na sede do Município de Carinhanha, passarão a funcionar com um quadro de docentes efetivos de acordo com o número de estudantes atendidos, em cada unidade de ensino.

Art. 2º Os docentes que se tornaram excedentes e que serão removidos por força deste decreto são aqueles que se enquadraram nos seguintes critérios estabelecidos pelo § 3º, artigo 1º, da Resolução nº 001/2020, de 22 de fevereiro de 2021, da COPEAM:

- I - Portaria de concurso;
- II - Menor tempo de serviço no exercício efetivo do magistério no município de Carinhanha no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- III - Possuir menor tempo de serviço na Unidade de Ensino em efetivo exercício na docência;
- IV - Não possuir formação superior na área de educação reconhecida para o exercício do magistério;
- V - Possuir formação superior incompleta ou incompatível com a área de educação;
- VI - Possuir filhos menores de 12 anos, que estudam da rede pública municipal;
- VII - Possuir menor idade.

Art. 3º - Os docentes abaixo relacionados, todos enquadrados na situação de excedentes, nos termos da Resolução COPEAM Nº

Praça Dep. Henrique Brito, 344 – Centro – CEP. 46.445-000 – Carinhanha-BA
CNPJ: 14.105.209/0001-24 Site: www.carinhanha.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

001/2018, ficam devidamente notificados para comparecer à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, para lotação em vagas nas unidades escolares da zona rural:

Docentes do concurso 2003

1º	Maria Aparecida Oliveira Costa	I
2º	Maria Judite de Souza Gonçalves	I
3º	Juliana Neta de Abreu	I
4º	Jodalva Costa Duque	I
5º	Magna Marla Cruz de Souza	I
6º	Josenice Bezerra Dias	II e III
7º	Maria Dias de Souza	I
8º	Deraldina Rodrigues de Sena	I
9º	Ana Isabel Cardoso Duque	I
10º	Maria Aparecida Pereira Pinto	I

Docentes do concurso 2001.2

11º	Patrícia Gusmão Costa	I, II e III
12º	Elaine Cristina Costa Baliza	I e II
13º	Cecília Pereira do Nascimento	I e II
14º	Andréia Prazeres Costa	I e II
15º	Sirlene Lima Soares Nobre	I, II e III
16º	Lícia Alves da Silva	II e III
17º	Nívea Pereira R. de Oliveira	II e III
18º	Sandra Viana Rocha	II e III
19º	Domingas Ferreira Lima	I e II
20º	Pedro Farias dos Santos	I
21º	Joselice Ferreira Gonçalves	I e II
22º	Eva Rodrigues Cotrim	I
23º	Maria de Fátima A. R. de Souza	I e II
24º	Haiddé Oliveira de Souza	I e II
25º	Vanda Maria Santos Moura	I e II
26º	Juliva Cordeiro dos Santos	I e II
27º	Marileide Neiva Caldas	I e II
28º	Ana Lúcia Cavalcante Cardoso	I e II
29º	Floripes Maria Silva Oliveira	I e II
30º	Josemar Costa Almeida	I e II
31º	Janúzia Bezerra Dias	II
32º	Ilca Cirino Alves	II
33º	Francilaura Carvalho Reis	II e III





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

34º	Denice da Silva Santana	II e III
35º	Dilza Cassiano Pereira	II

§ 1º - As escolas da zona rural e as respectivas vagas são as seguintes:

ESC.MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.	1
ESC. MUNICIPAL FRANCISCO REIS	2
ESC.MUNICIPAL BASÍLIO FERREIRA GONÇALVES	4
ESC.MUNICIPAL PATRÍCIO VIEIRA LIMA	5
ESC.MUNICIPAL SANTA LUZIA	1
ESC.MUNICIPAL JOSÉ EDUARDO VIEIRA RADUAN	10
ESC.MUNICIPAL JOSE RODRIGUES DE BRITO	3
ESC.MUNICIPAL OZIAS CASSIANO DA SILVA	2
ESC.MUNICIPAL SANTA EFIGENIA	3

§ 2º - Se o número de docentes que optarem por uma determinada unidade escolar for superior às vagas ali existentes, a SEMEC adotará os mesmos critérios objetivos definidos no § 1º, artigo 1º, da Resolução 001/2020 para promover o preenchimento da(s) vaga(s), ou seja, terá prioridade na escolha da nova lotação o docente com maior tempo de admissão e maior tempo de efetivo exercício no magistério, seguindo-se, sucessivamente, os critérios acima especificados;

§ 3º - Ultrapassado o prazo previsto no *caput* do artigo 3º deste Decreto, os professores excedentes que não optaram por lotação nas unidades escolares da zona rural serão removidos compulsoriamente, conforme a necessidade e o interesse público, mediante ato do chefe do Executivo.

§ 4º - O professor que deixar de exercer suas funções na unidade de ensino para a qual foi designada compulsoriamente estará sujeito à retirada automática da folha de pagamento e a responder processo administrativo disciplinar, nos termos da lei.

Art. 4º - Os docentes que se encontram no quadro de excedentes e que possuem problemas de saúde que impeça a atividade laboral, deverão apresentar laudo médico atualizado para o devido encaminhamento ao INSS, na forma da lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

§ 1º - Na hipótese de erro/equívoco da Comissão (Portaria nº 04/2019, de 13 de maio de 2019) na triagem, aferição e identificação dos docentes excedentes, fica facultado ao servidor excedente o direito de requerer retorno ao cargo que ocupava ao tempo do enquadramento na situação de excedente, após a devida comprovação do erro/equívoco perante a SEMEC.

§ 2º - A Comissão instituída na forma da Portaria 07/2021, de 24 de fevereiro de 2021, disponibilizará acesso aos docentes excedentes de toda a documentação em que se fundou a inclusão do seu nome no rol de excedentes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Carinhanha, em 11 de março de 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BAHIA
CNPJ 14.105.209/0001-24

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 001/2021
Nº LICITAÇÃO BB: 861344

OBJETO – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kit cesta básica de auxílio alimentação, objetivando atender os usuários da rede do suas e as famílias em vulnerabilidade social e econômica de acordo com a política sócio assistencial no âmbito municipal, por meio da secretaria dos direitos da cidadania e proteção social do município de Carinhanha - Bahia. Abertura: **26/03/2021 às 09h00min.** O Edital está a disposição no site www.licitacoes-e.com.br ou através do site: www.carinhanha.ba.gov.br, aba **editais** ou na sede da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, das 08:00 às 14:00 horas. Informações gerais através do e-mail: licitacao@carinhanha.ba.gov.br. Pregoeiro: Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BAHIA
CNPJ 14.105.209/0001-24

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 002/2021
Nº LICITAÇÃO BB: 861374

OBJETO – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), voltados a composição de kits cesta básica, a fim de atender os alunos da rede municipal de Carinhanha - Bahia, em virtude da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19). Abertura: **26/03/2021 às 15h00min.** O Edital está a disposição no site www.licitacoes-e.com.br ou através do site: www.carinhanha.ba.gov.br, aba **editais** ou na sede da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, das 08:00 às 14:00 horas. Informações gerais através do e-mail: licitacao@carinhanha.ba.gov.br. Pregoeiro: Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BAHIA
CNPJ 14.105.209/0001-24

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 003/2021
Nº LICITAÇÃO BB: 861421

OBJETO – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de cartão combustível e ticket combustível em papel de segurança, para atender a frota de veículos da prefeitura municipal de Carinhanha - Bahia. Abertura: **29/03/2021 às 09h00min.** O Edital está a disposição no site www.licitacoes-e.com.br ou através do site: www.carinhanha.ba.gov.br, aba **editais** ou na sede da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, das 08:00 às 14:00 horas. Informações gerais através do e-mail: licitacao@carinhanha.ba.gov.br. Pregoeiro: Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3BAB-B1EF-0B07-E574-78FF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3BAB-B1EF-0B07-E574-78FF



Hash do Documento

725287edc0305058ff1eb6e90ceaaea39c406a729c68d39e3f3ec323bde506af

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/03/2021 17:31 UTC-03:00